



PORTARIA Nº 017, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.568 - Página(s): 1
Data: 13/06/2024

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 13 de junho de 2024, a servidora **JORGENY CARVALHO DE SOUZA**, admitida em 29/04/1996, Matrícula nº 4142/4, ocupante do cargo de MERENDEIRA do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 68 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.468,48
Triênio 27% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 396,49
Totalizando	R\$ 1.864,97

(Um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Data: JUNHO/2024